



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1-4

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Lajeado/RS, por meio da Secretaria da Saúde, necessita da ligação de energia elétrica para a obra de construção do novo CAPS INFANTIL, a ser localizado na Rua Roberto Fleischhut, esquina com a rua Coelho Neto, s/nº, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS.

A contratação é imprescindível para o fornecimento de energia ao canteiro de obras, viabilizando o uso de equipamentos e ferramentas elétricas essenciais para a "continuidade e pleno desenvolvimento das atividades no local". Sem o fornecimento de energia, a execução da obra fica paralisada.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Por se tratar de um canteiro de obras para uma nova edificação, não há contratação anterior específica para esta unidade consumidora. O Município mantém uma relação contratual contínua com a concessionária RGE Sul para o abastecimento das demais unidades sob sua responsabilidade, seguindo as normativas e tarifas reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para viabilizar a execução da obra do novo CAPS Infantil, permitindo o avanço das etapas construtivas que dependem de maquinário elétrico.

A justificativa para a forma da contratação reside na inviabilidade de competição. A RGE Sul opera como a única concessionária autorizada a distribuir energia elétrica no território de Lajeado/RS, configurando um monopólio natural regulado. Desta forma, não há outros fornecedores aptos a realizar a ligação do imóvel à rede pública de distribuição.

A situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que a CONTRATADA cumpra os seguintes requisitos:

**Execução da Ligação:** Realizar a conexão física da nova unidade consumidora à rede de distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas técnicas da concessionária.

**Qualidade e Conformidade:** Prestar o serviço de fornecimento contínuo em total conformidade com as normativas da ANEEL.

**Exclusividade:** Comprovar sua exclusividade na prestação do serviço no Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2-4

**Padrões Técnicos:** Fornecer energia conforme os padrões de qualidade, continuidade e tensão regulamentados.

## 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

### a) Contratação direta da concessionária exclusiva (RGE Sul) por Inexigibilidade:

**Viabilidade de Mercado, Econômica e Operacional:** Totalmente viável. É a única solução que integra o canteiro de obras à infraestrutura pública de forma regulamentada e segura.

### b) Utilização de gerador de energia movido a combustível fóssil:

**Viabilidade:** Inviável como solução principal para toda a obra. Apresenta alto custo operacional (combustível e manutenção), gera poluição sonora e atmosférica, e pode não ter a capacidade necessária para todos os equipamentos do canteiro.

## 6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Comparando as alternativas, a **contratação direta da RGE Sul (Solução 'a')** é a única que atende à necessidade da obra de forma eficiente, segura e com o melhor custo-benefício. A solução de geração própria (b) é inviável como fonte primária para a totalidade da construção.

Justifica-se, portanto, a escolha pela contratação direta, por ser a única medida capaz de efetivamente viabilizar a obra de construção do caps infantil.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto consiste em duas fases:

**Serviço de Execução de Ligação Nova:** Instalação e conexão da unidade consumidora.

**Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica:** Disponibilização do serviço após a ligação.

A estimativa de valor é composta por:

TABELA DE VALORES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3-4

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | PERÍODO  | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------|
| Estimativa para despesas com energia elétrica do CAPS Infantil, localizado na Rua Roberto Fleischhut, esquina com a Rua Coelho Neto, s/nº, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, a contar de 01/10/2025. | 60 meses | R\$ 1.500,00    | R\$ 90.000,00  |

## 8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declaramos a viabilidade da contratação direta da concessionária RGE Sul para a execução de ligação nova e posterior fornecimento de energia para a obra de construção do novo caps infantil, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio e essencial para a execução de obra pública.

Lajeado, 07 de outubro de 2025.

Cristiano Both  
Agente Administrativo de Saúde

Giovanna Caribé Athayde Linhares  
Secretária da Saúde

Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES e CRISTIANO BOTH.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancele 414P.P6J4.H1IS.R0HI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4I4P.P6J4.H1IS.R0HI

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,  
Secretário(a) da Saúde, em 08/10/2025 16:01:10 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por CRISTIANO BOTH, em 08/10/2025 15:50:58

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
4I4P.P6J4.H1IS.R0HI